

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 23/1/2013, Seção 1, Pág.6.
Portaria nº 40, publicada no D.O.U. de 23/1/2013, Seção 1, Pág.5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: MEC/Universidade Federal de Campina Grande		UF: PA
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Federal de Campina Grande, com sede no Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba.		
RELATORA: Maria Beatriz Luce		
e-MEC N°: 20077459		
PARECER CNE/CES N°: 235/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/6/2012

I – RELATÓRIO

Trata-se do recredenciamento da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), segundo a legislação nacional e a regulamentação do Artigo 52 da Lei nº 9.394/1996 conforme a Resolução nº 3/2010 desta Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

O processo foi aberto em 15/10/2007 e logo recebeu encaminhamento favorável da SESU, por constarem atendidos os requisitos de documentação, Estatuto e PDI. Em 27/12/2007 o INEP recebe a demanda para providenciar a Verificação *in loco* e esta foi concluída no dia 30/3/2009 com o Conceito Institucional 3 (três).

Da Instituição: histórico e situação

A Universidade Federal de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público, foi criada pela Lei Federal nº 10.419/2002 a partir do desmembramento da Universidade Federal da Paraíba, posto que se destacava como um *campus* de alta densidade acadêmica científica e inserção regional. As atividades acadêmicas em Campina Grande remontam à Escola Politécnica do Estado da Paraíba, que foi integrada à UFPB em 1970. O Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.587, foi publicado no DOU de 18/9/2003.

Hoje, a UFCG possui, além da sede em Campina Grande, unidades em mais seis Municípios do Estado da Paraíba: Cajazeiras, Cuité, Patos, Pombal, Souza e Sumé. Sendo uma instituição organizada com departamentos e centros, tem-se em cada localidade pelo menos um “centro”, ou seja, atividades relativas a uma área de conhecimento, com positivos efeitos sobre a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão universitária. Assim, em Campina Grande estão a Reitoria, o Centro de Humanidades (CH), o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), o Centro de Engenharia Elétrica e Informática (CEEI), o Centro de Tecnologia e Recursos Naturais (CTRN) e o Centro de Ciências e Tecnologia (CCT); em Cajazeiras, o Centro de Formação de Professores (CFP); em Cuité, o Centro de Educação e Saúde (CES); em Sousa, o Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS); em Patos, o Centro de Saúde e Tecnologia Rural (CSTR); em Pombal, o Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CTAA); e em Sumé, o Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA).

Segundo relatório de 2010, no portal da UFCG (ufcg.edu.br, acessado em 2/6/2012), a UFCG contava com 1.298 (um mil duzentos e noventa e oito) docentes, tendo 729 (setecentos e vinte e nove) destes, em exercício nos centros de Campina Grande, e 1.522 (um mil quinhentos e vinte e dois) servidores técnico-administrativos, 1.197 (um mil cento e noventa e sete) em Campina Grande. Estes todos atendiam cerca de 10.000 (dez mil) estudantes matriculados em cursos de graduação e cerca de 1.400 (um mil e quatrocentas) matrículas de mestrado e doutorado.

Cursos de graduação

O Cadastro de Instituições e Cursos (emec.mec.gov.br/emec/nova, acessado em 2/6/2012) informa que atualmente Universidade Federal de Campina Grande tem em oferta o total de 56 (cinquenta e seis) cursos de graduação, listados no quadro abaixo, com predomínio de Engenharia, e conceito 4 (quatro) como Índice Geral de Cursos (IGC), derivado com IGC Contínuo 3,0900.

Administração – bacharelado
Agroecologia – tecnológico
Agroindústria – tecnológico
Agronomia – bacharelado
Arquitetura e Urbanismo - bacharelado
Arte e Mídia – bacharelado
Ciência da Computação - bacharelado
Ciência Econômica - bacharelado
Ciências – licenciatura
Ciências Biológicas - bacharelado
Ciências Contábeis - bacharelado
Ciências Sociais - bacharelado
Comunicação Social – bacharelado
Design – bacharelado
Direito – bacharelado
Enfermagem – bacharelado
Engenharia Agrícola - bacharelado
Enge. Ambiental e Sanit. bacharelado
Engenharia Civil - bacharelado
Engenharia de Alimentos - bacharelado
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia – bacharelado
Engenharia de Biosistemas - bacharelado
Engenharia de Materiais - bacharelado
Engenharia de Minas - bacharelado
Engenharia de Petróleo - bacharelado
Engenharia de Produção - bacharelado
Engenharia Elétrica - bacharelado
Engenharia Florestal - bacharelado
Engenharia Mecânica – bacharelado
Engenharia Química - bacharelado
Interdisciplinar em Educação no Campo - licenciatura

Letras – Inglês – licenciatura
Letras – Língua Hispano-Americana - licenciatura
Letras – Língua Portuguesa - licenciatura
Letras – Português – Francês – licenciatura
Matemática – licenciatura
Medicina – bacharelado
Medicina Veterinária – bacharelado
Metereologia – bacharelado
Música - licenciatura e bacharelado em Acordeão e em Composição & Regência
Nutrição – bacharelado
Odontologia – bacharelado
Pedagogia – licenciatura
Processos Ambientais - tecnológico
Psicologia – bacharelado
Química – licenciatura
Serviço Social

Os cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela UFCG estão sendo administrados com atenção aos processos regulatórios de reconhecimento e renovação de reconhecimento, bem como às informações advindas da avaliação institucional, interna e externa.

Cursos de pós-graduação

A UFCG oferece 30 (trinta) cursos de pós-graduação *stricto sensu*, organizados em 21 (vinte e um) distintos programas, que perfazem uma ampla gama de linhas de pesquisa e áreas de formação, a saber:

PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)	NOTA		
		M	D	F
Agronomia: Horticultura Tropical	Agronomia (Ciências Agrárias I)	3	-	-
Ciência da Computação	Ciência da Computação (Ciência da Computação)	4	4	-
Ciência e Engenharia de Materiais	Engenharia de Materiais e Metalúrgica (Engenharias II)	4	4	-
Ciências Florestais	Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Ciências Agrárias I)	3	-	-
Ciências Sociais	Sociologia (Sociologia)	4	4	-
Engenharia Agrícola	Engenharia Agrícola (Ciências Agrárias I)	4	4	-
Engenharia Civil e Ambiental	Engenharia Civil (Engenharias I)	3	-	-
Engenharia de Processos	Engenharia Química (Engenharias II)	-	4	-
Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica (Engenharias IV)	6	6	-
Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica	-	-	4

(24009016003P8)	(Engenharias IV)			
Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica (Engenharias III)	3	-	-
Engenharia Química	Engenharia Química (Engenharias II)	4	4	-
Física	Física (Astronomia/Física)	3	-	-
História	História (História)	3	-	-
Linguagem e Ensino	Letras (Letras/Linguística)	-	4	-
Matemática	Matemática (Matemática/Probabilidade e Estatística)	6	6	-
Medicina Veterinária	Medicina Veterinária (Medicina Veterinária)	-	-	4
Meteorologia	Meteorologia (Geociências)	3	-	-
Recursos Naturais	Meio Ambiente e Agrárias (Interdisciplinar)	4	4	-
História	História (História)	3	-	-
História	História (História)	3	-	-
Linguagem e Ensino	Letras (Letras/Linguística)	3	-	-
Matemática	Matemática (Matemática/ Probabilidade e Estatística)	4	-	-
Medicina Veterinária	Medicina Veterinária (Medicina Veterinária)	5	5	-
Meteorologia	Meteorologia (Geociências)	5	5	-
Recursos Naturais	Meio Ambiente e Agrárias (Interdisciplinar)	5	5	-
Sistemas Agroindustriais	Meio Ambiente e Agrárias (Interdisciplinar)	-	-	3
Sistemas Agrosilvopastoris no Semi Árido	Zootecnia (Zootecnia/Recursos Pesqueiros)	3	-	-

Legenda: M - Mestrado Acadêmico; D – Doutorado; F - Mestrado Profissional.

Da avaliação para fins de recredenciamento

Nas fases de análise documental e de despacho saneador este processo de recredenciamento obteve resultado insatisfatório, mas em 27/12/2007 a SESu decidiu pelo encaminhamento ao INEP para as providências de verificação *in loco*.

A Comissão designada para tal foi composta por Magda Lauri Gomes Leite, Ricardo Correa Gomes, Ester de Souza Costa, Valério Cristofolini e Ana Maria Porto Castanheira e realizou as atividades de campo, no período de 15 a 17 de dezembro de 2008, concluindo o seu relatório de nº 58912 em 30/3/2009. Ressalvaram que a referência para a verificação *in loco* foram as normas e indicadores do SINAES, com o PDI aprovado pela UFCG para o período de 2006-2009. Entretanto, em atenção ao disposto no Artigo 16 do Decreto nº 5.773/2006, registraram que o seu conteúdo não contemplava todas as informações demandadas em cada aba; mas que os dois relatórios de autoavaliação, referentes aos períodos de 2004-2006 e 2006-2008, estavam em conformidade com as orientações da CONAES e contemplavam as dez dimensões do SINAES.

O Conceito Institucional então atribuído é 3 (três), que confere com um perfil apenas satisfatório. Este conceito global teve como base os seguintes conceitos e registros descritivos, segundo as 10 (dez) dimensões pertinentes ao caso (citações a partir do relatório da SESU):

- Dimensão 1: A missão e o plano de desenvolvimento institucional: 2
O PDI proposto tem sido adequadamente implementado e várias ações superaram as metas previstas. Os resultados da auto-avaliação e das avaliações externas ainda não são utilizados como subsídios para a revisão do PDI. Não há ações acadêmicas e administrativas como consequência dos processos avaliativos, pois o PDI não foi revisado (o PDI anexado no sistema e-mec data de 2004) e o Relatório de auto-avaliação foi concluído em dezembro de 2008, segundo informação da CPA durante a reunião com a Comissão que visitou a IES.
- Dimensão 2: A política para o ensino, a pesquisa e a extensão: 3
As políticas de ensino, pesquisa e extensão estão coerentes com o PDI. Os resultados dos indicadores de qualidade (ENADE, IDD) levaram os técnicos que visitaram a IES a considerar que a Universidade Federal de Campina Grande supera o referencial mínimo de qualidade. A política para os cursos de pós-graduação e suas formas de operacionalização observam critérios de qualidade que estão implantados e acompanhados, o que se confirma no número significativo (12 mestrados e 5 doutorados) de programas oferecidos e nos resultados obtidos pelos cursos nas avaliações da CAPES. Considera-se portanto que a IES supera o referencial mínimo de qualidade para o quarto indicador desta dimensão. O número de professores (25%) e alunos (5%) contemplados com bolsa PIBIC, é compatível com o praticado por instituições com forte desenvolvimento de pesquisa. Outro destaque apontado pelos avaliadores é o aumento do número de professores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPQ. Considera-se que as atividades de pesquisa e iniciação científica estão adequadamente implantadas e acompanhadas sendo um resultado de diretrizes e ações da IES.
- Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição: 3
As ações de responsabilidade social praticadas pela IES são coerentes com as propostas no PDI. O processo de expansão da IES, com a qualidade foi considerado como altamente relevante para o desenvolvimento socioeconômico e educacional da região em função da preocupação demonstrada com as carências das áreas priorizadas no processo de expansão. Portanto a comissão analisou que os indicadores 2 e 3 estão adequadamente implantadas e acompanhadas. Durante a visita in loco a Comissão pode constatar a existência de esgoto a céu aberto atravessando o Campus Sede (Campina Grande). Na entrevista com os docentes foi relatada a falta de política de tratamento de resíduos advindos dos laboratórios. Considera-se portanto que a IES não atende ao referencial mínimo de qualidade do quarto indicador desta dimensão.
- Dimensão 4: A comunicação com a sociedade: 2
O PDI anexado ao sistema e-mec não descreve quais ações de comunicação com a sociedade seriam praticadas pela IES. Na visita in loco foi verificado que existe comunicação interna e externa acessível à comunidade (comunicação centralizada nas informações disponibilizadas no site da Instituição), que possibilita a divulgação das ações da IES. Na reunião realizada com os representantes discentes foram apresentadas evidências de falhas no processo de comunicação tais como divulgação de: PIBIC, monitoria, projetos de extensão em andamento e apresentação de teses.

Portanto a IES não atende ao referencial mínimo de qualidade do segundo indicador desta dimensão. A ouvidoria está implantada, dispõe de pessoal e infraestrutura adequada e tem seu regulamento próprio, sendo que seus registros e suas observações são levadas em consideração.

- Dimensão 5: As políticas de pessoal: 3

A política de pessoal, de carreira do corpo docente e do corpo técnico-administrativo atende ao referencial mínimo de qualidade do primeiro indicador desta dimensão, pois estão coerentes com o PDI. A IES apresenta no PDI um total de 82% com titulação em nível de pós-graduação stricto sensu, sendo 39% destes com título de doutor, estando adequadas às políticas constantes dos documentos oficiais da IES. Segundo constatação dos documentos apresentados, 93% dos docentes atuam na IES em regime de dedicação exclusiva, a IES supera o referencial mínimo de qualidade, um terço do corpo docente em tempo integral) do indicador 3 desta dimensão. Com relação ao aperfeiçoamento, a política é tímida e não possibilita que o servidor se atualize com novas práticas de trabalho. As condições de trabalho verificadas estão aquém do que se poderia considerar como adequadas. Portanto a IES não atende ao referencial mínimo de qualidade do quarto indicador desta dimensão.

- Dimensão 6: Organização e gestão da instituição: 3

A organização e a gestão da IES, quanto ao funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia e a participação dos segmentos da comunidade nos processos decisórios, estão coerentes com o PDI e se pautam em princípios de qualidade. O funcionamento e a representatividade dos Conselhos Superiores cumprem os dispositivos regimentais e estatutários. Existem colegiados de cursos de acordo com os dispositivos regimentais e estatutários, funcionando com representatividade.

- Dimensão 7: Infraestrutura: 2

O PDI da IES é omissos com relação à infraestrutura física de ensino, pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação. A falta de dados no PDI, inviabiliza a análise de coerência. A visita in loco e as entrevistas com discentes e docentes demonstraram que a infraestrutura física não está adequada ao porte da IES e não atende à legislação vigente sobre acessibilidade. As salas de aula e os laboratórios são adequados para alguns cursos, enquanto que para outros, as condições de trabalho estão longe de serem as ideais. Esta foi também a opinião de discentes e docentes. Existem instalações para a prática de esportes e atividades culturais, mas não foi constatada uma política de utilização tanto na sede quanto nos campi. A Biblioteca da sede, apesar de ter os títulos mais expressivos das diferentes áreas, não dispõe de exemplares suficientes para consulta nas disciplinas mais básicas dos cursos e o acervo não está em bom estado de conservação além de ser tímida a reposição. O sistema ainda não está totalmente informatizado. A biblioteca disponibiliza espaço para consulta, estudo individual e em grupo, porém o ambiente não é o mais adequado em função da pouca circulação de ar, ausência de climatização e o mobiliário não proporciona o conforto necessário tanto em qualidade quanto em quantidade. Há que se ressaltar, a Biblioteca do Campus de Cuité e do Hospital Universitário, cujo controle e informatização já estão devidamente implantados e funcionando, bem como conforto e espaço para a consulta e para estudos em grupo. Os avaliadores constataram que a Instituição está

realizando um processo de modernização da sua infraestrutura, tendo construído nos últimos dois anos prédios novos para sala de aula.

- Dimensão 8 Planejamento e avaliação: 3

A comissão própria de avaliação está implantada e funcionando adequadamente com efetiva participação da comunidade interna e externa nos processos de auto-avaliação institucional. O sistema está completamente informatizado, de modo a permitir a participação de todos os envolvidos com a IES. A Comissão Própria de Avaliação divulga todos os resultados obtidos, assim como a análise dos dados na página da IES, de forma que todos podem ter acesso a eles. A IES não apresenta ações acadêmico-administrativas baseadas nos resultados da auto-avaliação, pois o relatório foi apresentado em final de 2008 não havendo tempo hábil para tomar qualquer providência neste sentido.

- Dimensão 9 Políticas de atendimento aos discentes: 2

A política de atendimento aos discentes está coerente com as especificadas no PDI. Em reunião com os alunos foi apontada a falta de apoio a eventos, atividades esportivas e outras. A IES não apresentou documentação comprobatória a este item. Portanto considerou-se que a IES não atende ao referencial mínimo de qualidade requerido pelo segundo indicador. A comissão, através da visita in loco e das entrevistas, constatou que a IES não atende ao referencial mínimo de qualidade do terceiro indicador desta dimensão. Um dos fatores considerados foi a falta de espaço de convivência para os alunos, que passam o dia todo na Universidade, mas não tem nenhum espaço para que possam permanecer nos intervalos das aulas. Não existem mecanismos para conhecer a opinião dos egressos sobre a formação recebida, tanto curricular quanto ética. A IES ainda não dispõe de cadastro de egressos para qualquer tipo de ação. Assim a IES também não atende ao referencial mínimo de qualidade do quarto Indicador desta dimensão.

- Dimensão 10: Sustentabilidade financeira: 2

Considerando ser uma IES Federal, o indicador 10.1 é considerado coerente com os documentos oficiais. A IES demonstra um aumento dos seus ativos através de convênios com entidades públicas e privadas, o que está resultando em melhorias nas instalações de pesquisa e extensão, realizadas através de parcerias e mecanismos oficiais de financiamento, tais como CT-Infra, FINEP e outros além do orçamento de recursos da união. Verificou-se a adequação entre a proposta de desenvolvimento da IES e alocação de recursos entre os cursos oferecidos e acompanhamento de despesas efetivas. Não existe política de aquisição de equipamentos para todos os cursos, e também não mantém uma política de conservação dos espaços físicos necessária aos programas de ensino. A IES mostrou que tem implementado uma política de aquisição de equipamentos, através da divulgação de edital entre todos os docentes da instituição.

O relatório da SESu ainda destacou que os avaliadores declaram a ausência de condições de acesso para portadores de necessidades especiais em laboratórios, salas de aula e biblioteca, julgando também esse indicador como não atendido; contudo, que os demais requisitos legais foram todos atendidos pela UFCG.

Mérito e conclusão

Ao analisar o conjunto das informações disponíveis no processo e-MEC e também as mais atualizadas no Cadastro de Instituições e Cursos da Educação Superior, nos portais da

CAPES e do INEP, assim como no portal da própria instituição, percebo que devo ainda salientar a expressiva contribuição da Universidade Federal de Campina Grande para a formação acadêmico-científico-cultural dos cidadãos brasileiros, considerando a sua coorte de egressos; assim como para o desenvolvimento social e científico-tecnológico do País, evidenciada nas teses e dissertações, publicações e atividades de extensão universitária.

Manifesto meu entendimento de que o relatório da Comissão encarregada da verificação *in loco* prestou atenção às dimensões e indicadores pertinentes, com rigor, como deve; mas também que os registros qualitativos feitos me surpreenderam pela preponderância dos aspectos que não lhes pareceram conforme o padrão de qualidade, ou seja, dos desafios com que se depara a comunidade universitária nos próximos ciclos avaliativos.

Concluo, então, pelo mérito do credenciamento da Universidade Federal de Campina Grande, que atende a todos os critérios estabelecidos em norma para tal.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bodocongó, no Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba, mantida pelo Poder Público Federal, por meio do Ministério da Educação, com sede em Brasília, Distrito Federal, observados tanto o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme a artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 5 de junho de 2012.

Conselheira Maria Beatriz Luce – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 5 de junho de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente